



DECRETO N. 001/2017

Publicado em

03/01/2017

Paulo Lopes

EMENTA: CANCELA AS GRATIFICAÇÕES E SUSPENDE AS HORAS EXTRAS DE TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DO MUNICÍPIO, SALVO AS DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS PELO RESPECTIVO SECRETÁRIO MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGUEIRO**, Estado de Pernambuco, Sr. Clebel de Souza Cordeiro, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial por seu artigo 91, I, e

Considerando que o prefeito que ao final subscreve tomou posse no cargo de Prefeito Municipal de Salgueiro em 01/01/17, tendo como base para o início do seu governo o relatório confeccionado pela sua equipe de transição municipal;

Considerando que o relatório da transição (que se baseou nos dados fornecidos pela gestão municipal anterior) apontou que o município se encontra atualmente com elevados gastos com pessoal, estando tais gastos muito próximos do limite imposto pelo artigo 20, III, *b*, da Lei de Responsabilidade Fiscal, impondo a necessidade do atual gestor propor medidas que evitem a extrapolação de tal limite legal;

Considerando que atualmente existe uma grande quantidade de servidores recebendo gratificações e horas extras, as quais o atual gestor não tem conhecimento de qual foi o critério utilizado pela gestão anterior para concedê-las, impondo uma necessidade de reanálise, caso a caso, de quem efetivamente fará *jus* ao recebimento das gratificações e, em sendo o caso, horas extras, mediante justificativa por escrito de cada Secretário Municipal, que deverá ser submetida ao crivo final do Prefeito Municipal;

Considerando o dever do gestor municipal, imposto pela Lei Orgânica Municipal, de zelar pelos recursos públicos e observar, restritivamente, a legislação pertinente, de modo a evitar a violação dos princípios da administração pública, em especial os da legalidade e impessoalidade;

Considerando a necessidade de se garantir o pagamento tempestivo da folha dos servidores;

Paulo Lopes



DECRETA:

Artigo 1º - Ficam canceladas as gratificações de função e adicionais de todos os servidores públicos municipais efetivos e comissionados, desde que já não estejam incorporadas ao vencimento padrão do servidor, bem como ficam suspensos os pagamentos de horas extras.

Parágrafo Único - Caso os Secretários Municipais identifiquem casos justificáveis em que se faz necessária a concessão da gratificação a determinado servidor de sua pasta, deverá o mesmo enviar justificativa por escrito ao Prefeito, o qual analisará caso a caso individualmente, autorizando a concessão ou não.

Artigo 2º - Fica desde já determinado aos Secretários Municipais e Chefes de Setor o reordenamento, de imediato, da escala de trabalho de seus respectivos servidores para o fim de suspender quaisquer fatos geradores da obrigação de concessão das horas extras.

Parágrafo Único - Competirá aos titulares das respectivas pastas fornecer ao setor pessoal a relação de servidores que estiverem no exercício efetivo de funções essenciais e no desempenho de horas extras, as quais deverão ser devida e previamente justificadas ao prefeito municipal.

Artigo 3º - Oficie-se o setor de recursos humanos para que proceda às devidas alterações na folha de pagamento dos servidores públicos municipais.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro, 02 de janeiro de 2017.


Clebel de Souza Cordeiro

Prefeito Municipal

Publicado em
 / /